



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): SMS.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda:
MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN.

Matrícula/Portaria: nº 693/2021

E-mail:
comprassaudejuina2@gmail.com

Telefone: 66 3566-8312

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA FORTALECER AS ATIVIDADES TERAPÊUTICAS DO CAPS POR MEIO DA MÚSICA, AMPLIANDO E ENRIQUECENDO O REPERTÓRIO DO CORAL E IMPLEMENTAR O PROJETO "VOZES DO CORAÇÃO", PROPORCIONANDO MAIOR INCLUSÃO, REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL E EXPRESSÃO EMOCIONAL DOS PACIENTES PARTICIPANTES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO HOMOLOGADO NO BANCO DE PROJETOS E ENTIDADES (BAPRE) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de consumo
- (x) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade).
- () Pregão (especificar se é com o uso do SRP).
- (x) Dispensa/Inexigibilidade.
- () Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

1.1 DA MOTIVAÇÃO:

O presente instrumento justifica-se pelos fundamentos abaixo expostos:

Em síntese, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Ato Administrativo nº 897/2020-PGJ¹, foi realizado, por meio do Ofício nº 331/PMJ/SMS/GAB/2025, o cadastramento do projeto, intitulado "Vozes do Coração", junto ao Banco de Projetos e Entidades (BAPRE), vinculado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPE/MT).

O presente projeto tem por objeto fortalecer as atividades terapêuticas desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante a ampliação do coral "Vozes do Coração" já instituído, incorporando ferramenta complementar que vise à promoção da inclusão social, reabilitação psicossocial e ampliação da expressão emocional dos usuários participantes, em consonância com os princípios da integralidade e humanização do atendimento em saúde mental.

Ademais, a aquisição do presente objeto promoverá a expressão das emoções por meio do som e da música, como recurso terapêutico, fortalecendo a participação ativa e inclusiva dos pacientes adultos e jovens em tratamento de transtornos mentais e

¹ MATO GROSSO. Ministério Público do Estado. **Ato Administrativo n.º 897/2020 – PGJ**: estabelece normas para o Programa de Avaliação da Produtividade e da Eficiência Institucional – BAPRE. Cuiabá: MPMT, 2020. Disponível em: <https://portal.mpmt.mp.br/bapre/assets/docs/AtoAdm897.2020-PGJ_Atual_.pdf>. Acessado em: 04 de dezembro de 2025, às 09h22min.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



dependência química do CAPS I de Juína/MT, bem como da equipe multidisciplinar envolvida.

Ressalte-se que o BAPRE possui como finalidade precípua o cadastramento de iniciativas e instituições aptas a serem contempladas com recursos financeiros provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou de outros instrumentos congêneres celebrados no exercício da atividade finalística do MPE/MT, conforme regulamentação vigente.

Registra-se que a aquisição pretendida decorre de projeto previamente submetido e aprovado pelo MPE/MT, no qual o Município de Juína/MT foi contemplado com a destinação de recursos no montante de R\$ 3.938,36 (três mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), valor este já repassado e devidamente creditado em conta bancária de titularidade da Administração Municipal, conforme previsão do projeto aprovado.

Nesse contexto, impõe-se observar que a aquisição deverá se dar pelo meio mais econômico, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da economicidade. Assim, concluiu-se pela adoção da inexigibilidade de licitação como o procedimento mais adequado, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Consoante apurado nos autos do processo que instruiu o referido projeto, verifica-se que já houve a seleção da proposta que se mostrou mais vantajosa para o fornecimento dos materiais e equipamentos descritos, não havendo, portanto, pluralidade de alternativas equivalentes que justifiquem a realização de certame competitivo. Ressalte-se que a escolha da empresa fornecedora decorreu da análise de orçamentos previamente apresentados no bojo do Projeto, tornando inequívoca a inviabilidade de competição.

Destaca-se, no âmbito normativo, o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988², que determina a obrigatoriedade de licitação para contratações pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade. Em atendimento a esse preceito constitucional, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu no caput de seu art. 74 que: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".³

Importa esclarecer que o rol de hipóteses de inexigibilidade previsto na legislação é exemplificativo, permitindo à Administração, diante de casos concretos que demonstrem a ausência de viabilidade competitiva, promover contratações diretas mediante a devida justificativa técnica e legal.

Essa prerrogativa visa conferir maior eficiência à Administração Pública, sobretudo em situações excepcionais, nas quais a adoção do procedimento licitatório não apenas se revela desnecessária, como também pode comprometer a celeridade e a efetividade da resposta administrativa.

Ademais, o valor estimado para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, observando, portanto, os parâmetros legais e reforçando a vantajosidade da contratação direta.

Diante do exposto, e considerando os aspectos técnicos e econômicos asseverado, justifica-se a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta do objeto em questão.

Somando a estes fatores, revela-se necessário demandar o presente procedimento legal de contratação.

2. Quantidade de material a ser adquirido:

2.1 Estrutura administrativa: 1.03.130.148 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL.

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unidade.	Marca	Vlr. unitário	Vlr. Total
1	488082	TECLADO MUSICAL PSR E473 BRA	01	un	YAMAHA MÚSICA	R\$ 2.759,90	R\$ 2.759,90

ALEF PITÁGORAS DE ALMEIDA

Portaria nº 41/2021

Poder Executivo/Juína-MT

² BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acessado em: 04 de dezembro de 2025, às 09h24min.

³ BRASIL. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>. Acessado em: 04 de dezembro de 2025, às 09h25min.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



2	488083	PEDAL SUSTAIN CONCERT CS20	01	un	SONOTEC ELETRÔNICA	R\$ 119,61	R\$ 119,61
3	488084	SUPORE TECLADO X30 IBOX 95CM	01	un	IBOX MUSICAL	R\$ 143,91	R\$ 143,91
4	488085	CABO PRONTO INJ. 4,57M 15FT P10/P10	01	un	SANTO ÂNGELO	R\$ 78,21	R\$ 78,21
5	488086	MICROFONE PROFISSIONAL SMD 58 PLUS	01	un	DYLAN MUSIC D	R\$ 188,91	R\$ 188,91
6	488087	MICROFONE CSR HT 81	01	un	CSR – CENTRO SUL	R\$ 530,91	R\$ 530,91
7	488088	PEDESTAL MICROFONE RMV PSU144ME E. LOCK	01	un	RMV INSTRUMENTOS	R\$ 116,91	R\$ 116,91
Valor total R\$ 3.938,36 (três mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).							

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Preferencialmente, 15 de dezembro de 2025.

4. Créditos Orçamentários:

Dotação Orçamentária: 336 - 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.30.1.659.0000000.

Dotação Orçamentária: 341 - 03.105.10.302.0015.2319.4.4.90.52.1.659.0000000.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Fiscal Técnico, titular e substituto:

T - Wesleyne Dos Santos Medeiros;

S - Dóris R. R. Sguizardi.

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:

T -

S -

Integrante Setorial, titular e substituto (a definir)

T -

S -

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para análise e avaliação do(a) Secretário(a).

[Assinado eletronicamente]

WESLAYNE DOS SANTOS MEDEIROS

DIRETOR/ COORDENADOR DO SETOR DEMANDANTE

Termo /Ato / Certidão elaborada por:

ALEF PITÁGORAS DE ALMEIDA

Portaria nº 413/2021

Poder Executivo/Juína-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Vistos, etc.

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Juína/MT para ciência e seguimento.

Às providências.

[Assinado eletronicamente]

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 693/2021

Termo /Ato / Certidão elaborado(a) por:

ALEF PITÁGORAS DE ALMEIDA

Portaria nº 413/2021

Poder Executivo/Juína-MT

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a6ff744-1c4b-4ab7-8629-c9253e0f3e51, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN (XXX.692.181-XX)

Título: DFD - SMS

Assinatura: Eletrônica

WESLAYNE DOS SANTOS MEDEIROS (XXX.254.861-XX)

Título: DFD - SMS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a6ff744-1c4b-4ab7-8629-c9253e0f3e51, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.